

## EDITAL

### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

### PROCESSO Nº 00312/2016

A Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Faceli, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Comissão de Pregão, designada pela Portaria nº 439, de 15 de agosto de 2016, localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, 155, Bairro Novo Horizonte, CEP 29.902-120, Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que no dia 13 de dezembro de 2016, às 10 horas, realizará licitação na modalidade **Pregão** realizado na forma **Presencial**, visando a aquisição de material permanente (**aparelhos de ar condicionado**) com prestação de serviço de instalação, para a **sede** da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - FACELI, localizada na Avenida Presidente Costa e Silva, 177, Bairro Novo Horizonte, CEP 29.902-120, Linhares-ES, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e tudo em conformidade com o processo nº **000312/2016**.

Será adotado o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL** em virtude da necessidade técnica de compra em conjunto, com vistas a padronização de controles, instalação, assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva.

A Faceli fornecerá aos interessados, por meio de seu site - [www.faceli.edu.br](http://www.faceli.edu.br) no link "EDITAIS (Licitações e Contratos)" o download gratuito do edital do certame.

**Os Envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE C) deverão ser protocolizados no protocolo da Faceli situado na Av. Presidente Costa e Silva, 177, BNH, Linhares-ES. Até às 9 horas e 30 minutos (TRINTA MINUTOS ANTES DA ABERTURA DO CERTAME), do dia 13 de dezembro de 2016, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.**

*A conferência do edital cabe ao licitante no momento da retirada do mesmo.*

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Pregão tem por objeto a aquisição de material permanente (aparelhos de ar condicionado) com prestação de serviço de instalação, a serem instalados na sede da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - FACELI, conforme especificado no Termo de Referência anexo.

1.2- Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) **Anexo I** - Termo de Referência;
- B) **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial
- C) **Anexo III** - Modelo: Termo de Credenciamento;
- D) **Anexo IV** - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- E) **Anexo V** - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.
- F) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de ELABORAÇÃO INDEPENDENTE da proposta comercial;
- G) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;
- H) **Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

### **2.2- Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:**

2.2.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Faceli suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.6 - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com a Faceli.

### **2.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS:**

2.3.1 - A fim de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no ENVELOPE A **juntamente** com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional, conforme modelo constante do Anexo V, **apresentar a certidão emitida pela junta comercial** comprovando sua situação de enquadramento dentro do exercício financeiro ou seja emitida a **partir de 02 de maio de 2016**. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL.

### **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - O Representante Legal ou Representante Constituído poderá apresentar no ato da abertura da sessão junto a Pregoeira e equipe de apoio ou protocolizar o **Envelope A** para credenciamento juntamente com a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante dos Anexos IV e V, o documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital (firma reconhecida);

3.1.1 Na hipótese dos licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação, de caráter obrigatório, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.1.2 Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão da abertura da sessão junto a Pregoeira e equipe de apoio;

3.1.3 Encaminhamento de cópia autenticada do Registro Comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.4 Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente **com a cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente.

3.1.5 Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

3.1.5.1 Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida** em cartório e cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO, ou

3.1.5.2 Cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no Anexo III deste edital; juntamente com a **cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente do CREDENCIADO.

**3.2. A NÃO APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EXIGIDO NOS ITENS ACIMA ACARRETERÁ NO DESCRENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA LICITANTE.**

3.3 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame com o envio dos Envelopes contendo os Documentos Habilitatórios e Proposta

Comercial deverá encaminhar no Envelope A a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelos constantes do Anexo IV e V deste edital.

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, **nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00**, para a prática dos demais atos do Certame, conforme item 3 deste Edital.

**3.5 - A Apresentação dos documentos descritos no item 3.1.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO – ENVELOPE A, DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPE B e OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE C.**

4.1 - Os envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A - opcional), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C) que a instruírem, deverão ser protocolizados no Protocolo da Faceli no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em 3 (três) envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

**4.1.1 - Envelope A** deverá conter os documentos de CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, contidas nos Anexos III, IV e V deste edital, **ou apresentar na forma do item 3.1;**

**4.1.2- Envelope B** deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo II deste edital. Deverá ainda integrar o envelope B **sob pena de desclassificação, A DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA COMERCIAL** conforme Anexo VI do Edital;

**4.1.3 - Envelope C** deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

4.2- Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:

**4.2.1 FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR DO  
MUNICÍPIO DE LINHARES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº006 /2016**

**ENVELOPE A – CREDENCIAMENTO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**4.2.2 FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR  
DO MUNICÍPIO DE LINHARES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**

**ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**4.2.3 FUNDAÇÃO FACULDADES INTEGRADAS DE ENSINO SUPERIOR  
DO MUNICÍPIO DE LINHARES**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016**

**ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

4.3- A reunião para abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e dos Documentos Habilitatórios, será pública, dirigida pela Pregoeira Oficial, Senhora **Leonethe Braum Pereira** auxiliada pela Comissão de Apoio ao Pregão, e realizada de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.4- Declarada à abertura da sessão de Pregão pela Pregoeira Oficial, dando-se início **ABERTURA** dos envelopes e após o horário designado para protocolo dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

4.5- Serão abertos todos os envelopes de **PROPOSTAS COMERCIAIS** apresentados, sendo feita a sua conferência e rubrica da Equipe de Apoio e posteriormente pelo Pregoeiro, as propostas serão disponibilizadas para conferência e rubrica dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverá atender aos requisitos deste edital.

## **5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

5.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** portanto, a proposta **deverá ser datilografada ou digitada**, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar:**

5.1.1 - Indicação de preço fixo e irrevogável, preferencialmente em algarismo e por extenso, para cada **item** cotado, **CONFORME ANEXO II DO EDITAL**, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedido.

5.1.2- **INDICAÇÃO DA VALIDADE**, cujo prazo não seja inferior a **90 (NOVENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

5.1.4 - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo.

5.1.5- **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VI deste edital, **sob pena de**

### **desclassificação da licitante.**

5.1.6 Os licitantes deverão constar em sua proposta comercial a **MARCA e MODELO** sob pena de desclassificação.

5.1.6.1– Somente serão aceitas as informações contidas na proposta comercial.

5.1.7 A empresa deverá apresentar em sua proposta DECLARAÇÃO, informando a garantia de fábrica dos equipamentos que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, bem como, toda manutenção, assistência e revisão técnica, informando no mínimo o nome, endereço completo, CNPJ, e-mail (se tiver).

**5.1.8 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CÓPIAS VISÍVEIS DOS MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES QUE PERMITAM UMA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DO MPRODUTO OFERTADO, DESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA OU TRADUZIDOS.**

5.1.8.1 Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais do produto.

5.1.8.2 Caso não seja possível analisar os materiais por meio dos manuais/catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação.

5.1.9 Caso o produto não atenda a especificação do edital, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação.

5.1.10 Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: instalações, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.11 Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados a Faceli sem ônus adicionais.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente

**Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**5.4 - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

5.5- Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.**

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1- Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitada a fase de lances.

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.2- Serão classificados pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - A Pregoeira conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **Lei Complementar 123/2006**, em seu art. 44.

6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

6.8 - Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.2 - O disposto no item 6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.10 Auxiliado pela Equipe de Apoio a Pregoeira examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento aos requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.11 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**, pela Pregoeira.

6.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital e Anexos.

6.12.1 - Ocorrendo a situação a que se refere este item, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13 No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, **não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8**, a Pregoeira Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.14 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.15 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos **neste Edital e Anexos**, a Proposta será desclassificada.

6.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.17 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

## **7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO**

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do envelope C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2 Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.7, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES 01 A 09 DO ITEM 7.2.7 DESTE EDITAL.**

### **7.2.1. Habilitação Jurídica**

7.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou

7.2.1.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

7.2.1.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

7.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2. Qualificação Econômico-Financeira.**

7.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.2.2 Apresentação de capital registrado, no montante igual ou superior a 10% (dez por cento), considerando o somatório do lote para o qual a empresa

arrematou, comprovado através do Contrato Social ou documento equivalente.

### **7.2.3. Regularidade Fiscal**

7.2.3.1 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.2 Certidão atualizada de inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.

7.2.3.3 Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal).

7.2.3.4 Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente.

7.2.3.5 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.2.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br). Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

### **7.2.4 - Prova de Regularidade Cadastral**

7.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

### **7.2.5 - Qualificação Técnica.**

7.2.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, em papel timbrado da empresa emissora.

### **7.2.6 – Declarações**

7.2.6.1. Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

**7.2.6.2.** Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02).

### **7.2.7 OBSERVAÇÕES QUANTO A HABILITAÇÃO**

1. Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
3. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no CNPJ).
4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pela **Pregoeira**.
5. **Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Faceli, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta.
  - 6.1. Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação, exceto do Credenciamento.
  - 6.2 Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.
8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a Pregoeira inabilitará o licitante.

9. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **8 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1- Os pedidos de esclarecimentos deverão ser direcionados a Pregoeira do Certame, por meio eletrônico para o e-mail: [licitacao@faceli.edu.br](mailto:licitacao@faceli.edu.br) ou entregue no Setor Administrativo e Financeiro sito a Av. Presidente Costa e Silva, 177, BNH, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 8 h às 18h.

8.1.2- As Impugnações ao Edital de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO DA FACELI sito a Av. Presidente Costa e Silva, 177, BNH, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário de 9 h às 12 h e das 13 h 30 min às 18 h 30 min.

8.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.3- Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.4- As razões de impugnação deverão ser protocoladas junto ao protocolo da Faceli.

8.5- É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a comissão de licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade.

8.6 - As impugnações interpostas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente não serão conhecidos;

8.7 - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante deverá juntar a cópia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumentos procuratórios público ou particular, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do contrato social consolidado.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 – Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

9.2- A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

9.3- As razões do recurso e/ou do contrarecurso deverão ser protocoladas junto ao protocolo da Faceli.

9.3.1 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

9.4- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5- A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Faceli, sito à Av. Presidente Costa e Silva, 177, BNH, nesta Cidade, nos dias úteis no horário de 8 h às 18h.

9.6.1 - Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por correios e/ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

-

## **10 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

10.1 A empresa vencedora obrigará-se a cumprir a Ordem de Fornecimento, este edital e as disposições de sua proposta.

### **10.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1.1.1. Executar o fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento e de acordo com as necessidades da Faceli, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

10.1.1.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

10.1.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.1.1.4. Dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho.

10.1.1.5. Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

10.1.1.6. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Faceli.

10.1.1.7. Credenciar, junto a Faceli, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

10.1.1.8. Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os equipamentos entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, na qual o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.

10.1.1.9. Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos.

10.1.1.10 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, falharem ou fraudarem na execução do Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Faceli.

11.1.1 Advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) não apresentação de amostra, quando solicitada.

11.1.2 Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada da Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

11.1.2.1 As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar

e contratar com a Faceli:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira: até 01 (um) ano;
- c) por reincidência, no mínimo de 03 (três) vezes, em não apresentação de amostra, quando solicitada: até 01 (um) ano;
- d) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Faceli enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Faceli pelos prejuízos resultantes.

11.1.3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Faceli e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

11.2 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Faceli e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Faceli, as demais sanções pelo Fiscal do Contrato.

11.3 Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

11.3.1 O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

11.4. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação

orçamentária própria consignada no Orçamento da Faceli para o exercício de 2016 e subsequentes, a saber:

2.150 – Manutenção das atividades administrativas da FACELI

44905200000 – Equipamento e Material Permanente

Ficha: 18

### **13 - DO CONTRATO**

13.1 O contrato será substituído por **ORDEM DE FORNECIMENTO**, devido a entrega ser de **forma única**, onde constará suas condições ali reguladas.

### **14 - DO PAGAMENTO**

14.1 O pagamento será feito mediante depósito bancário na conta corrente da CONTRATADA, no banco e respectiva agência mencionadas em sua proposta, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade do bem, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

14.2 A **CONTRATADA** deverá informar no corpo da Nota Fiscal/Fatura o número do Pregão, número do Processo, número do Empenho e número da Autorização de Fornecimento.

### **15 - PRAZOS, E CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS:**

15.1 O prazo para entrega e instalação dos aparelhos de ar condicionado adquiridos na presente licitação será de 15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.

15.2 Os aparelhos de ar condicionado deverão ser entregues e instalados na sede da Faceli, localizada na **Av. Presidente Costa e Silva, 177**, BNH, Linhares-ES.

15.3 Os aparelhos de ar condicionado deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses pela fábrica e apresentar declaração informando empresa credenciada para a

realização das revisões/manutenções previstas no manual, correndo por conta do fornecedor o traslado até a empresa autorizada, quando necessário.

15.4 A garantia deverá ser prestada por assistência técnica localizada no município de Linhares-ES.

15.5 O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

15.6 Os aparelhos de ar condicionado deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

15.7 A Faceli poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos aparelhos de ar condicionado ou até mesmo a substituição por outro novo, no prazo máximo de 3 (dias) consecutivos, contados a partir do recebimento da comunicação.

15.8 No ato da entrega dos aparelhos de ar condicionado a empresa vencedora do certame deverá encaminhar o termo de garantia do mesmo, visando assegurar a Faceli, a reclamação de troca, caso seja constatado alguma falha/irregularidade.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2- Fica assegurado a Faceli o direito de, no interesse da mesma, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas

propostas e a Faceli não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Faceli.

**16.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.**

16.9- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.10- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, na Avenida Presidente Costa e Silva, 177, BNH, nesta cidade ou pelo e-mail [licitacao@faceli.edu.br](mailto:licitacao@faceli.edu.br).

16.10.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.11- A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à entrega

dos equipamentos licitados.

16.12 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedores da licitação, ocorrerá após a formalização da Ordem de Fornecimento, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, se em até 10 (dez) dias após a publicação da Ordem de Fornecimento não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos poderão ser destruídos.

16.13 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2.000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e pela Lei Complementar nº 123/2006.

16.14 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será na Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

Linhares - ES, 25 de novembro de 2016.

(Original assinado)

Márcio Roney Santos Correia

Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Faceli

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETIVO:**

1.1 - O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a aquisição de material permanente (**aparelhos de ar condicionado**) com prestação de serviço de instalação, para a **sede** da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares – FACELI.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 – Tendo em vista a elevada temperatura, a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado nas salas de aula e setores administrativos torna-se indispensável diante da necessidade de se manter a temperatura adequada nos ambientes de estudo e trabalho, com vistas a proporcionar conforto térmico aos educandos e servidores da Faceli e, conseqüentemente, o desenvolvimento das atividades educacionais e laborais com qualidade. Além disso, necessário se faz garantir a temperatura adequada aos equipamentos de informática, em especial o servidor.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL COMPLEMENTAR:**

3.1 - Além da observância às Leis 10.520/02, Lei 8.666/93 e alterações e Lei Complementar nº 123/06, apresenta-se ainda necessária a observância da legislação.

**4. OBJETO:**

4.1 – Aquisição de **34 APARELHOS DE AR-CONDICIONADO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO** na sede da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares, conforme descrição abaixo:

<b>SALA</b>					
	<b>12</b>	<b>18</b>	<b>36</b>	<b>60</b>	<b>Total</b>

Secretaria Acadêmica				01	01
Diretoria Administrativa e Financeira	01				01
Presidência	01				01
Diretoria Acadêmica	01				01
Procuradoria	01				01
Contadoria/RH	01				01
Administrativo/Financeiro	01				01
Técnico Pedagógico	01				01
Coordenação 2	01				01
Coordenação 3	01				01
Coordenação 4	01				01
Servidor			01		01
Tecnologia Informática		01			01
Pesquisa Extensão	01				01
Professores		01			01
NPJ Atendimento				01	01
Sala conciliação NPJ	01				01
Sala Empresa Jr	01				01
NPJ Recepção				01	01
Salas de Aula				12	12
Biblioteca				3	3
<b>Total</b>	<b>12</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>34</b>

## 5. DA ESPECIFICAÇÃO BÁSICA DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS:

5.1 - Os produtos a serem adquiridos são comuns, pois seus padrões de desempenho

e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme especificações e quantidades descritas a seguir:

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
02	Ar condicionado Split 12.000 BTUs 220 v – com controle remoto sem fio. Com 4 modos de operação - resfriar, desumidificar, ventilar, auto-função sleep, função timer, função swing, função timer (relógio); classificação A em eficiência energética, filtro de ar removível, controle remoto com display de cristal filtro de ar anti bactéria e anti fungo, tensão 220 v , aletado do condensador em cobre – com gás ecológico R410	13
03	Ar condicionado Split 18.000 BTUs 220 v – com controle remoto sem fio. Com 4 modos de operação - resfriar, desumidificar, ventilar, auto-função sleep, função timer, função swing, função timer (relógio); classificação A em eficiência energética, filtro de ar removível, controle remoto com display de cristal filtro de ar anti bactéria e anti fungo, tensão 220 v , aletado do condensador em cobre – com gás ecológico R410	02
04	Ar condicionado Split 36.000 BTUs 220 v – com controle remoto sem fio. Controle remoto , 4 modos de operação - resfriar, desumidificar , ventilar , auto função sleep ,3 minutos de proteção retardo de partida, auto diagnóstico, auto reinício, desumidificador independente - tenção 220 v - com Selo IMETRO A ou B – com Gás Ecológico R410 – piso teto	01
05	Ar condicionado Split 60.000 BTUs 220 v – com controle remoto sem fio. Controle remoto , 4 modos de operação - resfriar, desumidificar , ventilar , auto função sleep ,3 minutos de proteção retardo de partida, auto diagnóstico, auto reinício, desumidificador independente - tenção 220 v - com Selo IMETRO A, B ou C – com Gás Ecológico R410 – piso teto	18
TOTAL		34

5.2 - A coleta de preços e o Mapa Comparativo foram realizados e encontram-se anexados ao Processo, tendo sido analisados e dispensados aqueles que se apresentaram totalmente fora da realidade do mercado.

5.3 - A entrega dos equipamentos (aparelhos de ar refrigerado) será de forma única. O prazo para entrega e instalação dos aparelhos de ar condicionado adquiridos na presente licitação será de **15 (quinze) dias, contados a partir da entrega da Ordem de Fornecimento.**

5.4 - Os equipamentos serão entregues no endereço Avenida Presidente Costa e Silva, 177, bairro Novo Horizonte, nesta cidade, em dias úteis no horário de 07h às 17h.

5.5 - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses pela fábrica e apresentar declaração informando empresa credenciada para a realização das revisões/manutenções previstas no manual, correndo por conta do fornecedor o traslado até a empresa autorizada, quando necessário. A garantia deverá ser prestada por assistência técnica localizada no município de Linhares-ES.

5.6 - O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

5.7 - Os aparelhos de ar condicionado deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações estabelecidas no Edital/empenho, observando-se, também os prazos de entrega estabelecidos para que se declarem os aceites.

5.8 - A Faceli poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos aparelhos de ar condicionado e/ou instalação ou até mesmo a substituição por outro novo, no prazo máximo de 3 (dias) consecutivos, contados a partir do recebimento da comunicação.

5.9 - No ato da entrega dos aparelhos de ar condicionado a empresa vencedora do certame deverá encaminhar o termo de garantia do mesmo, visando assegurar a Faceli, a reclamação de troca, caso seja constatado alguma falha/irregularidade.

5.10 – Quaisquer dúvidas quanto às especificações e demais condições de contratação, consultar a servidora Alessandra Zanardi Pagung.

## **6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

6.1 – A Contratante pagará a Contratada pelos equipamentos e prestação de serviços, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, cabendo ao Contratado comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para habilitação no certame licitatório.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1 - Executar o fornecimento conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento e de acordo com as necessidades da Faceli, fiscalizando-os juntamente com o servidor

especialmente designado para essa tarefa;

7.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

7.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

7.4 - Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

7.5 - Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Faceli.

7.6 - Credenciar, junto a Faceli, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato.

7.7 - Emitir, Nota fiscal/fatura discriminativa contendo os equipamentos entregues e serviços prestados, devidamente atestada por servidor credenciado, na qual o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo. Deverá ainda, ser anexada a comprovação da quitação com o INSS e FGTS, de acordo com a legislação em vigor.

7.8 - Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente.

7.9 - Entregar os equipamentos e prestar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos.

7.10 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do competente do Contratante.

## **8. DA GARANTIA**

8.1 - Garantia mínima de 12 (doze) meses, contando a partir do recebimento definitivo dos equipamentos pela Faceli.

8.2 – A garantia deverá ser prestada por assistência técnica localizada no município de Linhares-ES.

## **9 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO:**

9.1 - A execução da Ordem de Fornecimento será acompanhada pela servidora **Alessandra Zanardi Pagung**, designada representante da Faceli nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições da Ordem de Fornecimento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

## **10. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO OU ORDEM DE FORNECIMENTO**

10.1 O contrato será substituído por **ORDEM DE FORNECIMENTO**, devido a entrega ser de forma única, no qual constará suas condições ali reguladas.

Linhares - ES, 25 de novembro de 2016.

(Original assinado)

Márcio Roney Santos Correia

Presidente da Fundação Faculdades Integradas de Ensino Superior do Município de Linhares - Faceli

## **ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016**

1. Planilha de formação de preços

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO						

Os valores unitários e total da proposta deverão ser preenchidos preferencialmente em algarismo e por extenso, para o item cotado.

Valor Total da proposta por extenso: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis à perfeita entrega do material objeto desta proposta .

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal para assinatura do contrato: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Identidade: \_\_\_\_\_

Domicílio e cargo na empresa: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

Local/Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**ANEXO III**

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016

Através do presente, credenciamos o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF sob o nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Faceli, sob o Nº \_\_\_\_\_/2016, na modalidade PREGÃO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de empresa \_\_\_\_\_ bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Linhares-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_

(nome, cargo e qualificação do outorgante)

**OBS: O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.**

**ANEXO IV**

## MODELO DE DECLARAÇÃO

### CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2016

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ CNPJ Nº \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da  
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento  
licitatório.

Linhares XX de XXXXXX de 2016.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO**

**PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº /2016**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade pregão presencial Nº \_\_\_\_/2016, a(o) (nome da Empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei Complementar Nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, §1º da lei Complementar Nº 123/2006, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Nº 8.666/93.

Linhares-ES , \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Sócio administrador)

\_\_\_\_\_  
(contador da empresa)

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

Este documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA  
COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2016**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou do Departamento Administrativo e Financeiro da Faceli antes da abertura oficial das propostas; e
- f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Linhares, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

**OBSERVAÇÃO IMPORTANTE:**

Este documento deverá OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2016**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ N° \_\_\_\_\_,  
sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei  
, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

**NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE**

**ANEXO VIII**

## MODELO DE DECLARAÇÃO

**(INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL, CONFORME DETERMINA  
O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI Nº 9.854/99,  
REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 4.358/02)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art.  
7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \* ).

Linhares-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

( \* ) Se necessário, quando for o caso.